

~~0/340020~~

Lei No 755/78

"Dispõe sobre Autorização para Contratação de Serviços de Transportes de Alunos."

A Câmara Municipal de Guariba, a Sessão realizada no dia 8 de fevereiro de 1978, APROVOU, e eu Prefeito Municipal de Guariba, PROMULGO a seguinte...

Lei

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Guariba fica autorizada a contratar com empresas especializadas, os serviços de transportes de estudantes para a cidade de Ribeirão Preto, mediante as condições que estabelece a presente lei.

Artigo 2º - O transporte de estudantes será feito em uma única viagem diária, de ida e volta, durante todo o ano letivo, no período em que houver maior número de estudantes.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal concorrerá com a importância equivalente a 50% do valor contratado, cabendo os restantes 50%, para serem pagos ^{pelos} próprios estudantes, cobrados diretamente pela empresa contratada.

Artigo 4º - A parte correspondente a ser paga pelos estudantes, será rateada em partes iguais, mediante aprovação da Prefeitura Municipal.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 6º - A Prefeitura Municipal poderá baixar os atos necessários a plena execução desta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 9 de fevereiro de 1978


PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrado e Publicado nesta secretaria, na mesma data.

~~P. L. S. P.~~